




Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM 15/02/12


Rildo Eduardo Veras Gouveia
Controlador do Município
Portaria: nº 1109012/2009

LEI MUNICIPAL Nº. 388/2012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 10 DA
LEI MUNICIPAL Nº. 364/2011 DE 08 DE ABRIL
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Barroquinha, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº. 364/2011 de 08 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10 - *A remuneração dos servidores da Câmara Municipal serão estabelecidos por esta Lei.*

I – Secretário Geral, com remuneração de R\$ 1.254,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

II – Chefe de Gabinete, com remuneração de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais);

III – Assessor Legislativo, com remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

IV – Agente Administrativo, com remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

V – Recepcionista, com remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

VI – Vigia, com remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

VII – Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 15 fevereiro de 2012.


ADEMÁR PINTO VERAS
Prefeito Municipal